



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI**

Diretoria de Articulação  
Gerência de Cultura, Esporte e Lazer

Termo de Referência - RA-FERC/CODES/DIART/GECEL

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETIVO GERAL**

O objetivo deste edital é a execução do projeto "Arte Urbana na Fercal" para realizar intervenções artísticas nas paradas de ônibus e outros espaços públicos da Região Administrativa da Fercal e que fazem parte do Conjunto Urbanístico e que passaram por um processo de manutenção e conservação no corrente ano.

O projeto Arte Urbana na Fercal visa selecionar até 06 (seis) artistas para realização de pinturas com aplicação da técnica de grafite, mural e/ou similar no complexo esportivo do Alto Bela Vista - Fercal.

### **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- valorizar a cultura urbana e o movimento do grafite;
- proporcionar intercâmbio artístico-cultural;
- impulsionar interesse de segmentos da cadeia produtiva da cultura para a importância da economia criativa;
- incentivar o empreendedorismo e a formação nas áreas artísticas;
- valorizar artistas locais e sua cultura;
- potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos do Distrito Federal;
- democratizar o acesso à arte e cultura.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O projeto "Arte Urbana na Fercal" é uma iniciativa da Administração Regional da Fercal, que tem por objeto realizar pintura com aplicação da técnica de grafite, mural e/ou outra técnica similar no complexo esportivo da comunidade do Alto Bela Vista - Fercal/DF.

O projeto se insere em um contexto de ressignificação e valorização da Região Administrativa da Fercal, por meio de obras de infraestrutura e pelo fomento à ocupação dos espaços públicos e ao fomento à arte e cultura. Trata-se de 120 m<sup>2</sup> de área a ser pintada em área previamente escolhida pela equipe da Administração Regional da Fercal.

Serão contratados até 06 artistas urbanos, com pagamento de cachê e dos materiais a serem empregados pelo artista para realização das pinturas. A seleção se dará por meio de edital de chamamento público, no qual os/as inscritos deverão apresentar o croqui/projeto do trabalho que se pretende executar, bem como portfólio artístico que comprove a capacidade de execução do trabalho proposto.

A seleção por meio de chamamento público tem o objetivo de possibilitar a ampla participação dos artistas urbanos do DF e RIDE às vagas destinadas às contratações artísticas com a devida remuneração. A ação faz parte da Política de Valorização do Grafite no Distrito Federal - Decreto nº 37.174/2018 - ao valorizar os artistas, a cultura e arte urbana, além de potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos do Distrito Federal.

A escolha pela realização de chamamento público para esse tipo de contratação é uma orientação do Comitê Permanente do Grafite, constituído por representantes do poder público e por agentes culturais relacionados ao Grafite do Distrito Federal e RIDE, que recomenda que esse tipo de contratação por parte do poder público seja sempre precedida de chamamento público, com o devido pagamento de cachê artístico.

Os objetivos do projeto estão em consonância com o Plano de Cultura do Distrito Federal ao possibilitarem: a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no Distrito Federal, em especial na Região Administrativa da Fercal, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural; o estímulo ao turismo cultural e criativo; a garantia ao direito às manifestações das culturas urbanas; a valorização de afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos; fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados.

A proposição do edital de chamamento público utiliza-se de minuta-padrão e é orientada pela Portaria nº 98/2018, que estabelece em seu Art. 3º que as contratações artísticas realizadas devem ocorrer preferencialmente por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 4. PLANO DE AÇÃO

O planejamento e a organização do "Arte Urbana na Fercal" envolve a realização de um chamamento público direcionado a artistas urbanos do Distrito Federal e RIDE para realização de intervenção artística nas paradas de ônibus e outros espaços públicos na Região Administrativa da Fercal.

A realização do Edital em questão compreende as seguintes fases:

- Designação de Comissão específica para este fim;
- Elaboração do chamamento público para seleção dos artistas;
- Inscrição;
- Análise das propostas;
- Resultado provisório;
- Recursos;
- Julgamento de recursos;
- Resultado definitivo;
- Convocação para habilitação;
- Decisão pela habilitação;
- Contratação.
- Fiscalização.

#### 5. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	21/07/2023	----
Inscrições	24/07/2023	07/08/2023
Análise das propostas	08/08/2023	11/08/2023
Resultado provisório	14/08/2023	----
Recurso	15/08/2023	21/08/2023
Análise dos recursos	22/08/2023	24/08/2023
Resultado final	25/08/2023	----
Habilitação	28/08/2023	31/08/2023
Contratação	04/09/2023	08/09/2023

#### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação almejada obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os critérios estão detalhados na minuta do edital. São eles:

- a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto;
- b) Criatividade, inovação e qualidade técnica;
- c) Portfólio; e
- d) Experiência do artista.

Os critérios A e B tem o objetivo de avaliar a pintura que se pretende realizar, a partir da análise do croqui e das justificativas apresentadas pelos candidatos. A intenção é avaliar a possibilidade de execução da intervenção artística proposta, a criatividade e qualidade técnica do croqui e a adequação da proposta ao projeto Arte Urbana na Fercal. Os critérios C e D versam sobre a atuação dos candidatos no campo do grafite e da arte urbana, de modo a avaliar a capacidade de execução do projeto proposto.

O Edital prevê que o tema das propostas é de livre criação dos candidatos. Contudo, não serão aceitas propostas de intervenção artística que sejam ou contenham elementos como: a) conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento; qualquer ato de discriminação; apologia ao uso de drogas ou manifestações político-partidárias.

#### 8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de artistas para executarem trabalho de arte de rua - Grafite na Região Administrativa da Fercal, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA
01	Contratação de serviços artísticos - arte de rua - com o objetivo de realizar pintura com aplicação da técnica de grafite em mural e/outra técnica similar nas paradas/abrigos de ônibus e outros equipamentos e espaços públicos na Região Administrativa da Fercal. Todos os materiais a serem empregados e ferramentas necessárias serão de responsabilidade do artista a ser contratado.	120	m <sup>2</sup>

A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, montagem e demais custos.

#### 9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;**

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em horário comercial, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede desta Administração Regional da Fercal, localizada na Rodovia DF-150, KM12, Lote Especial Feira - Engenho Velho - Fercal/DF, CEP: 73150-035, CNPJ: 17.122.595/0001-50.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços serão recebidos observando-se o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pela fiscalização designada para representar a Contratante, conforme prevê o Art. 104, Inciso II, da Lei nº 14.133/21;

#### 11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar o serviço para o qual foi selecionado, obedecendo as disposições e indicações do Edital;
- Realizar intervenção artística a partir do croqui apresentado na proposta de trabalho e nas condições previstas no Edital;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- Comunicar à Administração Regional da Fercal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

#### 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, se for o caso;
- A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

#### 13. **DO PAGAMENTO**

O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Termo de Referência será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, conforme item;

A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao Art. 6º do Decreto nº 32.767/2011;

O empenho da despesa será emitido na modalidade Ordinária, por se tratar de entrega única.

#### 14. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços prestados serão realizadas por uma comissão de servidores da Administração Regional da Fercal, que será designada por uma Ordem de Serviço a ser publicada no DODF e cumprirá as rotinas de monitoramento com foco no cumprimento de objeto, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017.

Os servidores designados realizarão visita aos locais das pinturas, juntando fotos e relatórios aos processos de contratação artística.

#### 15. **DA SUSTENTABILIDADE**

Os artistas deverão atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 16. **DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Os artistas deverão abster-se da utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

#### 17. **DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**

Os artistas deverão atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

#### 18. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

#### 19. **DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016**

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e aos artistas e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou;
- De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

#### 20. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Administração Regional da Fercal, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situada na Rodovia DF-150, KM12, Lote Especial Feira - Engenho Velho - Fercal/DF, telefone (61) 3550-6340.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Para o serviço desejado, deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 14.133/21, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 44.330/23;

Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília-DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Elaborado por:

**MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO**

Gerente de Cultura, Esporte e Lazer

Matrícula 1.702.266-5

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF 150 KM 12, QD. 11 LT ESPECIAL FEIRA, ENGENHO VELHO - Bairro FERCAL - CEP 73150-035 - DF